



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE CONTRATOS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 073/2021

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Suelon Dias Mendonça, 20, Centro, Ecoporanga/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ELIAS DAL COL**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº sob o nº 478.812.757-15 e Carteira de Identidade nº 189.546-SSP/ES, residente e domiciliado na Fazenda Jaqueline, Córrego do Cavaco, s/n, zona Rural, Ecoporanga-ES; doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **GRADIENTE GHT CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 23.672.526/0001-13, sediada na Av. Doutor Paulo Japiassu Coelho, 350, sala 201, Cascatinha, CEP 36033-310, Juiz de Fora – E-MAIL: www.gradientejf.com.br – TELEFONE: (32) 3031-5007, neste ato representada por **RACHEL CABRAL FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador geral, inscrita no CPF: 796.587.256-00, portadora do RG nº M-5.443.422 SSPMG, residente e domiciliado(a) na Av. Doutor Paulo Japiassu Coelho, 265, apt. 301, Jardim Liu, CEP 36033-220, Juiz de Fora, doravante denominado(a) CONTRATADA, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um), **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, e com base na Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações, de acordo com o Processo Protocolado sob o nº. 001886/2021 em 11 de março de 2021, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 - Constitui objeto do presente “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED COM RELÊ E ACESSÓRIOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES”.

1.2 - Os serviços, quantidades e seus valores, serão especificados conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
I	Luminária de LED para iluminação pública urbana/externa, instalada, fabricada em alumínio, com pintura eletrostática preferencialmente na cor cinza, lente difusora em vidro temperado de alta transparência (poli-curvo ou plano), tensão de alimentação de 110~240V, potência de até 80W, eficiência luminosa ≥ 140 lm/w, fluxo luminoso ≥ 10600 lm, temperatura de cor entre 4.000k e 5.000k, índice de reprodução de cor mínimo IRC ≥ 70 , ângulo de abertura 120°, garantia de vida útil de mínima ≥ 70.000 horas com manutenção da eficiência luminosa após a vida útil de no mínimo 70%, com grau de proteção IP66 e IK08 ou IK09, fator de potência $\geq 0,95$, índice de distorção de harmônica TDH $\leq 15\%$, proteção contra surto de 10KV, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo 5 anos. Possuir certificações PORTARIA IN 20 INMETRO. Permitir o acoplamento de relê fotoelétrico de 07 pincs no padrão NEMA. Ter ajuste de inclinação mínima de -5° a +5.	UN	397	R\$ 519,00	R\$ 206.043,00
II	Luminária de LED para iluminação pública urbana/externa, instalada,	UN	343	R\$ 599,00	R\$ 205.457,00

DS
RCP



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE CONTRATOS



fabricada em alumínio, com pintura eletrostática preferencialmente na cor cinza, lente difusora em vidro temperado de alta transparência (policurvo ou plano), tensão de alimentação de 110~240V, potência de até **120W**, eficiência luminosa ≥ 140 lm/w, fluxo luminoso ≥ 15900 lm, temperatura de cor entre 4.000k e 5.000k, índice de reprodução de cor mínimo IRC ≥ 70 , ângulo de abertura 120°, garantia de vida útil de mínima ≥ 70.000 horas com manutenção da eficiência luminosa após a vida útil de no mínimo 70%, com grau de proteção IP66 e IK08 ou IK09, fator de potência $\geq 0,95$, índice de distorção de harmônica TDH $\leq 15\%$, proteção contra surto de 10KV, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo 5 anos. Possuir certificações PORTARIA IN 20 INMETRO. Permitir o acoplamento de relé fotoelétrico de 07 pinos no padrão NEMA. Ter ajuste de inclinação mínima de -5° a +5.

1.3 - Total: R\$ 411.500 (quatrocentos e onze mil e quinhentos reais).

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do Município de Ecoporanga/ES, conforme execução comprovada e atestada, e ainda, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

4. REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES-

4.1 - O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas nas Leis Federais nº10.520/2002 e 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Termo de Referência.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - A fonte dos recursos orçamentários serão (s) seguinte(s):

a) **120001.1545200342.118 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**

I) MATERIAL DE CONSUMO - FICHA Nº 0544 E FONTE Nº 1001

II) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - FICHA Nº 0545 E FONTE Nº 1001

6.2 - **Parágrafo Único** - No início do próximo exercício, será emitida a Nota de Empenho para atender as despesas inerentes à esta contratação, correspondente ao exercício de 2022.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações do Contratado:

7.1.1. Cumprir fielmente as exigências, de modo que o objeto seja executado/fornecido de acordo com o Termo de Referência, sob pena de multa de até 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.1.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados relativos a entrega e garantia do objeto deste contrato, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

DS
RCE



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE CONTRATOS



7.1.3. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente da execução/fornecimento do objeto, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

7.1.4. Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência.

7.1.5. Manter-se durante toda a execução do contrato fiel às obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e no Termo de Referência.

7.2 – Constituem obrigações do Contratante:

7.2.1. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação pactuada, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2.2. Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado nas condições estabelecidas.

7.2.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.2.4. Rejeitar todo e qualquer objeto em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

7.2.5. Efetuar os descontos legais.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

9. DAS PENALIDADE

9.1 - As sanções administrativas deste Termo de Referência atua, especificamente, na execução do(s) contrato(s), em consonância ao disposto nos artigos 78, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, "in totum".

9.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

9.2.1. Multa moratória de até 0,7% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

9.2.2. Multa moratória de até 0,4% por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, por descumprimento das obrigações contratuais até o limite de 30 (trinta) dias, com exceção das hipóteses incidentes no item 9.2.1;

9.3 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração revogue a Ata de Registro de Preços e rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

9.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.4.2. Multa compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da contratação;

9.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ecoporanga/ES pelo prazo de até dois anos;

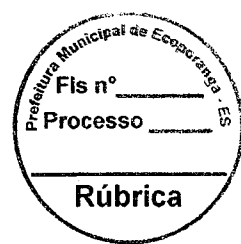
9.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que

DS
RCE



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE CONTRATOS



a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

9.5 - A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.6 - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

9.7 - A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

9.8 - Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

10. DO CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

12. FORO

12.1 - Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga, ES.

E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES

Elias Dal Col - Prefeito

DocuSigned by:
Rachel Cabral Ferreira
79EF4CD29DD347E...

GRADIENTE GHT CONSTRUÇÕES EIRELI

Rachel Cabral Ferreira

TESTEMUNHA: Brika Diana Rodrigues

CPF: 176.435.927-56

TESTEMUNHA: Andra Graciana Silva Batista

CPF: 185.332.047-06